



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

EDITAL N° 010/2025 de 10 de junho de 2025.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 e DECRETO MUNICIPAL N° 2.411, de 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de PRODUTOS QUÍMICOS para tratamento da água do Município, em conformidade ao Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital regulador do certame.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ as 09:29 HORAS DE 25/06/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
- www.licitardigital.com.br

ATO N° 3.452/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 697.680,00.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 008/2025 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - DO PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na Modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 3.452/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.411/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de DUMONT, através do endereço eletrônico <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações ► Pregões**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dumont-SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://dumont.sp.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de PRODUTOS QUÍMICOS para tratamento da água do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.2.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dumont-SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A presente licitação possui itens exclusivos à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, sendo a **PLANILHA 01 - Cota Principal (itens nº: 01 a 03) para ampla participação e, a PLANILHA 02 - Cota Reservada para às empresas MEs ou EPPs (itens nº: 04 a 06).**

7.1.1 - Os itens referentes a cota reservada mencionada no parágrafo 7.1 são de exclusivo preenchimento para as ME's e EPP's.

7.1.2 - As empresas que se enquadram como ME's ou EPP's poderão participar tanto na cota principal quanto na cota reservada.

7.1.3 - Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores conforme Art. 49, II, da Lei Complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.2. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 - Valor unitário, total e Global;

7.2.2 - Marca dos produtos/materiais ofertados.

7.2.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública em campo específico da plataforma.

ATENÇÃO!!!

1ª OBS - DEVERÁ A EMPRESA PROPONENTE, INFORMAR A MARCA do PRODUTO ofertado nos campos MARCA e FABRICANTE constantes no SISTEMA de contratações LICITAR, conforme dispostos no ANEXO I – (Termo de referência);

2ª OBS - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DO FORNECEDOR QUE NÃO IDENTIFICAR A MARCA do PRODUTO nos Lote/Item OFERTADO, nos campos MARCA e FABRICANTE constantes no SISTEMA LICITAR, e

3ª OBS: O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- Caso a empresa seja fabricante do Produto, identificar como MARCA PRÓPRIA.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes **deverão encaminhar** nos termos deste Edital, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA:

8.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar: a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou filial.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

10.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso e, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro, permitido a solicitar a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA, caso ele seja autorizado pela Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 - Para esta licitação NÃO será exigido apresentação de amostras.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU SIMILAR

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou Similar, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 - DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES

17.1. - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2 - Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

disposições do Decreto Municipal 2.411/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3 – Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.

17.4 – Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da Ata de Registro de Preços, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme (Anexo I) Termo de Referência deste edital, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar os produtos no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas, quando for o caso.

18.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, quando for o caso.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dumont-SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir imediatamente, caso os produtos licitados estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo estipulado, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, caso seja necessário.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte, caso seja necessário.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de compra/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega/fornecimento dos produtos/materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (*se for o caso*), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- e) Coletar, **se julgar necessário**, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e, comprovação de entrega dos materiais, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos prestados pela fiscalização do Município de DUMONT-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de DUMONT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de DUMONT.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 - O Município de DUMONT-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de DUMONT-SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de DUMONT-SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de DUMONT-SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

NOTA 1: O encaminhamento das notas fiscais para pagamento poderão ser feitas através do envio dos documentos para os e-mails: compraspmmdumont@hotmail.com e licitacao@dumont.sp.gov.br.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de DUMONT-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O Objeto contratado terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

25 - DO REAJUSTAMENTO

25.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

25.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

24.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

24.5.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço / fornecimento.

28.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

28.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da ARP, e
- c) **Anexo III** – Planilha de COTAS (*Principal e Reservada*).

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações** ► **Pregões**.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, nos dias úteis, das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas pelo telefone (16) 3944 9100 e e-mail: licitacao@dumont.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Dumont-SP, 10 de junho de 2025.

DE ACORDO:

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo a forma de contratação por REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada de PRODUTOS QUÍMICOS para tratamento da água do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

O fornecimento de água potável à população é uma das principais responsabilidades dos serviços públicos de saneamento básico. Para garantir que a água captada atenda aos padrões de potabilidade definidos pelo Ministério da Saúde, é imprescindível a utilização de produtos químicos específicos no processo de tratamento.

A utilização desses produtos químicos é essencial para tornar a água segura para o consumo humano. A sua não utilização, ou aplicação inadequada, compromete gravemente a qualidade da água e pode expor a população a diversos riscos à saúde, como surtos de doenças de veiculação hídrica (diarreias, hepatites, leptospirose, cólera, entre outras).

Além disso, é importante destacar que o simples aspecto claro ou ausência de odor não garante que a água seja potável. A potabilidade só pode ser assegurada por meio do tratamento adequado com os produtos químicos corretos e controle laboratorial rigoroso.

Portanto, a aquisição e uso contínuo de produtos químicos para o tratamento da água no município é não apenas necessária, mas obrigatória, como parte integrante de um sistema de abastecimento que visa a proteção da saúde pública.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Quantitativos e Especificações mínimas):

1.3.1 - Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e fracionadas de PRODUTOS QUÍMICOS para tratamento da água, com vista a atender as necessidades do Município por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo mera expectativa de consumo para o citado período, ressaltando que as aquisições poderão oscilar, sofrendo acréscimos ou supressões em razão da demanda efetiva, retratando ainda o custo estimado da aquisição pretendida conforme preços atualmente praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.3.1.1 – As quantidades abaixo informadas, serão correspondes ao consumo estimado para um período de 12 (doze) meses, sendo uma **COTA PRINCIPAL** de 75% (Itens 01 ao 03) destinada à ampla participação e, uma **COTA RESERVADA** de até 25% (Itens 04 ao 06) destinados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Qtde (75%)	MARCA do PRODUTO	Valor Unitário de Referência R\$
01	Ácido Tricloroisocianurico seco (50% cloro e 50% flúor) - Pastilha de 200 g	Unidade	13.500		20,98
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10/12%	Kilo	27.000		4,38
03	ACIDO FLUOSSILICICO	Kilo	27.000		4,51

COTA RESERVADA 25% (Destinada às MEs ou EPPs)					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA do PRODUTO	Valor Unitário de Referência R\$
04	Ácido Tricloroisocianurico seco (50% cloro e 50% flúor) - Pastilha de 200 g	Unidade	4.500		20,98
05	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10/12%	Kilo	9.000		4,38
06	ACIDO FLUOSSILICICO	Kilo	9.000		4,51

- Caso a empresa seja fabricante do Produto, identificar como MARCA PRÓPRIA.

1.3.2 – **Referente ao item 01** – (Ácido Tricloroisocianurico seco (50% cloro e 50% flúor) - Pastilha de 200 g) os produtos a serem entregues pela empresa vencedora do item, deverão ser embalados em Potes Plásticos de 01 Kg (Contendo 05 unidades de 200g) ou até 1,4 kg (Contendo 07 unidades de 200g), com resistência para que evite quebra ou dano no carregamento, transporte e descarregamento das Pastilhas/Tabletes.

1.3.3 – Já os **produtos dos itens 02** – (HIPOCLORITO DE SÓDIO 10/12%) e **03** – (ACIDO FLUOSSILICICO) devem ser embalados em GALÕES DE POLIETILENO (Plástico de Alta resistência para evitar vazamento) de 50 LITROS, que equivale a 60 Kilos dos produtos referentes aos **Itens / lotes 02 e 03**.

1.3.4 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente, devendo ser entregues nos locais indicados nas respectivas requisições, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

1.4. - As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição;

1.5. - A contratada deverá fornecer os produtos licitados parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.6. Caberá ao município rejeitar total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com o objeto;

1.7. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o município de Dumont-SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial;

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. É obrigação da empresa contratada, fornecer os produtos objeto desta licitação, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. O Requisito básico para a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

b) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 - Da exigência de amostra

Para esta contratação NÃO haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. – A empresa contratada deverá **fornecer os produtos** objeto desta licitação em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido/empenho, no qual será autorizado pela Contabilidade Municipal / Autoridade Competente.

5.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, em pelo menos **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*), quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, constante no processo desta licitação;

9.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O preço estimado total desta aquisição é de R\$: 697.680,00 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do **exercício 2025 e também posterior (2026)** do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - 02.06.00 - Setor de Água e Esgoto - 02.06.06 - (Material de consumo), ou outras indicadas pela Contabilidade Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13 -GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O gestor do contrato, será nomeado através de Portaria.

13.2. O fiscal do Contrato, será nomeado através da Portaria.

Responsável pela elaboração do TR	
Nome: DONIZETE DE SOUZA MARQUES	
Cargo: FISCAL GERAL	Departamento: DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS - Setor de Água e Esgoto

...



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025**, modo de disputa: **ABERTO** participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 029/2025**, homologado em xx de xxxx de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico n.º 008/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xxx de xxx de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de PRODUTOS QUÍMICOS para tratamento da água do Município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico n.º 008/2025**.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dumont-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA do PRODUTO	Valor Unitário R\$
01 (...)	xxxxxxx	xxxx	xxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte dos materiais, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preços desta licitação, os produtos estarão disponíveis para o Departamento de Obras e Serviços do Município de Dumont, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro, exercício 2025 e também posterior (2026) do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - 02.06.00 - Setor de Água e Esgoto - 02.06.06 - (Material de consumo), ou outras indicadas pela Contabilidade Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis pela empresa contratada, logo após o recebimento do pedido autorizado pela contabilidade Municipal, junto a NOTA DE EMPENHO.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos às custas da contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito de produção dos materiais objeto desta licitação, será para cada item licitado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Dumont-SP, contados a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **Município de Dumont-SP** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os fornecimentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dumont-SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar os fornecimentos do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas, caso seja necessário.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **Município de Dumont-SP**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **Município de Dumont-SP**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de produção e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Dumont-SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, imediatamente, caso os materiais que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro da mesma qualidade ou superior, caso os produtos estejam com defeito de fabricação/produção.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is), conforme exigido no edital desta licitação.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo, conforme consta no subitem 5.3 desta contratação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento, quando for o caso.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dumont-SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos do objeto desta Ata de registro de preços;

8.4. Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Dumont-SP e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (*se for o caso*), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Dumont-SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Dumont-SP.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dumont-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dumont-SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Requisição.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dumont-SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Dumont-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dumont-SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dumont-SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dumont quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

11.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

11.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

11.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dumont-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 2.411 de 04 de janeiro de 2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

LOCAL E DATA.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO III

PLANILHA DE COTAS

(Informações da *Cota Principal* e *Cota Reservada*)

REF: Pregão Eletrônico n.º. 008/2025 – Processo N.º. 029/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de PRODUTOS QUÍMICOS para tratamento da água do Município, em conformidade ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital regulador do certame.

Item Cota Principal (75%)	Item Cota Reservada (25%)	Descrição	Unidade	MARCA do PRODUTO	Valor Unitário - R\$
01	04	Ácido Tricloroisocianurico seco (50% cloro e 50% flúor) - Pastilha de 200 g	Unidade		
02	05	HIPOCLORITO DE SODIO 10/12%	Kilo		
03	06	ACIDO FLUOSSILICICO	Kilo		

ATENÇÃO!!!

1ª OBS - DEVERÁ A EMPRESA PROPONENTE, INFORMAR A MARCA do PRODUTO ofertado nos campos MARCA e FABRICANTE constantes no SISTEMA de contratações LICITAR, conforme dispostos no ANEXO I – (Termo de referência);

2ª OBS - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DO FORNECEDOR QUE NÃO IDENTIFICAR A MARCA do PRODUTO nos Lote/Item OFERTADO, nos campos MARCA e FABRICANTE constantes no SISTEMA LICITAR, e

3ª OBS: O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- Caso a empresa seja fabricante do Produto, identificar como MARCA PRÓPRIA.

=====